

Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



PROGRAMA ENGENHARIA QUÍMICA

Instrução Normativa Unifesp nº 1/2024/PROGRAMA ENGENHARIA QUÍMICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG-EQ - № 1/2024

Dispõe sobre o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPG-EQ

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPG-EQ) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), no uso de suas atribuições, e o que deliberou a Comissão de Ensino do PPG-EQ, considerando a sua necessidade de estabelecer as normas e procedimentos para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química **RESOLVE:**

I - CREDENCIAMENTO

- **Art. 1º** O credenciamento de um (a) docente à condição de permanente no PPG-EQ obedecerá aos critérios estabelecidos nos Art. 59-62 do Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), conforme RESOLUÇÃO Nº 204/2021/CONSU que entrou em vigor a partir de 7 de julho de 2021, bem como os Critérios Mínimos Exigidos pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPGPq) do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas (ICAQF) para o Credenciamento e o Recredenciamento de Orientadore(a)s.
- **Art. 2º** O pedido de credenciamento de docentes será analisado pela Comissão de Ensino de Pós-Graduação (CEPG) do PPG-EQ. Se aprovado, será encaminhado para análise pela CaPGPq do ICAQF que, recomendando o credenciamento, o submeterá à deliberação do Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGPq) da UNIFESP.
- Art. 3º Os requisitos mínimos para o credenciamento como docente permanente do PPG-EQ são listados a seguir:
 - I. Ter título de doutor(a) em PPG reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado por instituições brasileiras com cursos reconhecidos pelo MEC;
 - II. Comprovar participação ou coordenação em pelo menos um projeto de pesquisa financiado ou não, vigente ou finalizado, considerando os últimos 4 (quatro) anos da data de solicitação de credenciamento;
 - III. Ter concluído a orientação de pelo menos 02 (dois) alunos de Iniciação Científica (IC) ou 02 (dois) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou 1 (uma) orientação ou coorientação de mestrado junto ao PPG-EQ ou em outro PPG, considerando os últimos 4 (quatro) anos da data de solicitação de credenciamento;
 - IV. Ter produção científica qualificada na Área de Engenharias II, considerando os últimos 4 (quatro) anos da data de solicitação de credenciamento. A produção científica do docente deverá ter Indicador Produção Docente (DPI) igual ou superior a 0,375 por ano nos últimos 4 anos, podendo ser calculado pela relação:

DPI = [A1+0.875*A2+0.75*A3+0.675*A4+0.5*B1]/4

- V. Comprovação de espaço físico e/ou infraestrutura necessária, ou acesso, a espaço de colaborador, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa pretendido, quando for o caso;
- VI. Comprometer-se através de carta de intenção em propor novas disciplinas ou participar de disciplinas existentes, assim como orientar alunos no PPG-EQ e participar de um dos grupos de trabalho (GT) do PPG-EQ.
- Art. 4º Para solicitação de credenciamento o candidato deverá enviar a seguinte documentação:
 - I. Formulário de solicitação de credenciamento devidamente preenchido;
 - II. Currículo Lattes completo e atualizado, apresentando a produtividade científica, atividades de ensino, administrativas e de extensão. Deverá ser entregue documento comprobatório da produtividade científica;
 - III. Plano de Ensino: o docente deverá relacionar, no mínimo, 2 disciplinas existentes no PPG-EQ, que possa colaborar, deixando claro sua participação. Caso tenha interesse em ministrar uma nova disciplina que não esteja na lista de disciplinas ofertadas no PPG-EQ, o docente deverá apresentar a ementa detalhada da nova disciplina a ser oferecida no PPG-EQ. A disciplina deverá estar alinhada com as linhas de nesquisa do PPG-EQ:
 - IV. **Plano de Pesquisa e de Orientação:** o plano deverá conter as atividades de pesquisa que poderão ser desenvolvidas pelo docente de acordo com as linhas de pesquisa do PPG-EQ, possíveis parcerias e contribuições com o PPG-EQ. O plano deverá ser elaborado no máximo em 10 (dez) páginas.

II - RECREDENCIAMENTO

Art. 5º O recredenciamento dos docentes será realizado a cada 4 (quatro) anos de acordo com o Artigo 4º dos Critérios Mínimos Exigidos pela CaPGPq do Campus Diadema para o Credenciamento e o Recredenciamento de Orientadores.

Parágrafo único: Para a avaliação da produção científica dos docentes permanentes, orientações e projetos de pesquisa serão considerados os últimos 4 (quatro) anos.

Art. 6º Os critérios mínimos necessários que serão considerados para avaliação de recredenciamento são descritos abaixo:

- I. **Atividades de Ensino**: carga mínima anual exigida de 30 (trinta) horas, que corresponde a 2 (dois) créditos, em disciplinas ministradas no PPG-FO:
- II. **Produção Científica Docente:** o docente deverá ter Indicador de Produção Docente (DPI) igual ou superior a 0,375 ao ano nos 4 anos antecedendo a solicitação do recredenciamento, podendo ser calculado pela relação:

DPI = [A1+0.875*A2+0.75*A3+0.675*A4+0.5*B1]/4

Parágrafo único: Para artigos publicados em periódicos internacionais, não classificados no Qualis, serão verificados os respectivos índices JCR/ISI e pontuados de acordo com o último Documento de Área da Engenharias II divulgado.

III. **Produção Científica com Discente e Egressos:** o docente deverá ter Indicador de Produção com discentes e egressos (DPIDE) igual ou superior a 0,1 por ano nos últimos 4 anos, podendo ser calculado pela relação:

DPIDE = [A1+0.875*A2+0.75*A3+0.675*A4+0.5*B1]/4

Parágrafo único: Serão considerados egressos os discentes com até 5 anos após a sua defesa.

- IV. Orientações: Os docentes permanentes deverão ter no mínimo 1 (uma) orientação no quadriênio;
- V. **Atividades Administrativas:** o docente deverá comprovar no mínimo 1 (uma) atividade administrativa junto a CEPG durante o quadriênio, como participação em GTs, Organização de Eventos, entre outros.
- VI. Projeto de Pesquisa: Comprovar participação ou coordenação em projetos de pesquisa financiado ou não, vigentes ou finalizados, considerando o período de credenciamento.
- **Art. 7º** Para a solicitação de recredenciamento, o docente deverá entregar o **Formulário de Recredenciamento** preenchido para aprovação na CEPG do PPG-EQ, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término do período de credenciamento, e manter o currículo lattes atualizado.
- **Art. 8º** Os orientadores que não atingirem os critérios de recredenciamento dispostos no Art. 6º serão descredenciados do PPG-EQ. O docente que estiver orientando aluno(s) no PPG-EQ e que não tiver sua solicitação de recredenciamento como docente permanente aprovada, permanecerá como orientador até a defesa do(s) orientando(s). No entanto, não será permitida a admissão de mais discentes para orientação.

Parágrafo único: O docente permanente somente poderá pedir novo credenciamento após o período de 2 (dois) anos após seu descredenciamento.

III - DESCREDENCIAMENTO

- **Art. 9º** O descredenciamento de docente do PPG-EQ poderá ocorrer a qualquer tempo por solicitação formal do docente, encaminhada por escrito ao Coordenador do Programa.
- Art. 10º Os docentes do PPG-EQ deverão manter o currículo Lattes atualizado, uma vez que as informações para cálculo dos índices serão extraídas do currículo Lattes.
- Art. 11º Os casos não contemplados na presente Resolução serão deliberados pela CEPG do PPG-EQ.
- Art. 12º Fica revogada a Resolução Normativa nº 003/PPG-EQ/2022, 03 de novembro de 2022.
- Art. 13º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Fabiana Perrechil Bonsanto

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

rua São Nicolau, 210 5º Andar - Bairro Centro - DIA - PPG - PROENGQUI - SP CEP 09913-030 - http://www.unifesp.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.034421/2024-92

SEI nº 2424465